

II – DETERMINAR à Divisão de Recursos Humanos que proceda ao registro nos assentamentos funcionais dos referidos servidores, do inteiro teor do presente ato.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 523.2019.02AJ-SUBADM.0419978.2019.012645**

CONSIDERANDO a solicitação constante do MEMORANDO Nº 128.2019.SAL.0340444.2019.012645, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2019.SAL.0340445.2019.012645;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.038/2019-CPL/MP/PGJ-SRP e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 31/10/2019 e 04/12/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a formação de registro de preços para eventual aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de expediente e outros, destinado ao atendimento das necessidades funcionais deste Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, conforme especificações e condições constantes deste Edital e anexos;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 49.2019.CPL.0416744.2019.012645, no qual demonstra que a realização deste Pregão significou uma economia de R\$ 76.180,43 (setenta e seis mil cento e oitenta reais e quarenta e três centavos) aos cofres públicos, ou seja, uma redução de aproximadamente 32,87% do valor estimado pela Administração;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto às empresas: 1) CAIQUE DA CRUZ FREIRES 84571942249, CNPJ N.º 32.301.602/0001-75, para os GRUPOS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e ITENS 100 e 111, no valor global de R\$ 81.158,21 (oitenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos); 2) R DA S AGUIAR COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ N.º 04.003.942/0001-84, para o GRUPO 10 e 12, no valor global de R\$ 8.568,30 (oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta centavos); 3) J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA, CNPJ N.º 01.631.853/0001-94, para o GRUPO 13 e ITEM 121, no valor global de R\$ 680,18 (seiscentos e oitenta reais e dezoito centavos); 4) PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA, CNPJ N.º 63.726.400/0001-07, para o GRUPO 18, no valor global de R\$ 6.548,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais); 5) PORTAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 20.213.219/0001-86, para o GRUPO 20, no valor global de R\$ 4.999,56 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos); 6) MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ N.º 84.509.264/0001-65, para o GRUPO 23 no valor global de R\$ 4.999,56 (quatro mil e seiscentos reais); e 7) RYMO-IMAGEM E PRODUTOS GRAFICOS DA AMAZONIA LTDA, CNPJ N.º 14.220.230/0001-70, para o ITEM 61 no valor global de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 40.674/2019;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.038/2019-CPL/MP/PGJ-SRP, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCS para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 06 de dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ordenador de Despesas

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 588.2019.07AJ-SUBADM.0424657.2019.021775**

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 105.2019.DTIC.0390740.2019.021775, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16.2019.DTIC.0390749.2019.021775 ;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.041/2019-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 01/11/2019 e 26/11/2019, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de acesso à internet, com solução de proteção Anti DDOS, na modalidade dedicada, através de link de dados com conectividade IP, para o Ministério Público do Estado do Amazonas, na cidade Manaus, conforme condições e especificações descritas neste termo, por um período de 36 (trinta e seis) meses, descritos e qualificados conforme as especificações e as condições constantes no Edital e anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação do objeto à empresa OI MÓVEL S/A., inscrita no CNPJ sob n.º 05.423.963/0001-11, no valor global de R\$ 493.800,00 (quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 10.024/19 e do Decreto Estadual n.º 40.674/2019;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.041/2019-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Criminais**  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
  
**Câmaras Reunidas**  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**CONSELHO SUPERIOR**

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

**OUVIDORIA**

Nicolau Libório dos Santos Filho

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), 17 de dezembro de 2019.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Procuradora-Geral de Justiça  
Ordenadora de Despesas

## ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

### AVISO

Procedimento Preparatório nº 001/2019-2ªPJTF  
Interessado: Centro de Referência de Assistência Social – CREAS  
Reclamado: Eduardo Lira de Castro  
Objeto: Apurar suposto abuso sexual perpetrado contra a menor por parte de seu genitor.

#### Despacho

Trata-se da Notícia de Fato nº 41/2018, proveniente de denúncia apresentada pelas Sras. Ilcilene Nascimento Balieiro e D'ávila Azevedo, relatando suposto abuso sexual perpetrado contra a menor Maria Eloísa Nascimento Castro por parte de seu genitor, Eduardo Lira de Castro.

As noticiantes narraram aos agentes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) que a menor havia contado a elas que o seu pai “mexia em suas partes íntimas e doía”, e que a criança reclamava de dores e ardências vaginais na hora do banho.

Foi realizado o primeiro atendimento psicossocial pelo CREAS, concluindo as profissionais do órgão que a menor seria vítima de alienação parental e possíveis abusos sexuais por parte do noticiado.

Chegado o procedimento a esta Promotoria, determinou-se a realização de exame de conjunção carnal e visita domiciliar na residência dos genitores, o que foi devidamente feito.

O perito nomeado para o exame de conjunção carnal atestou a normalidade dos órgãos genitais da menor e o relatório de visita técnica da assistência social sugeriu o deferimento da guarda à mãe da menor, com visitas assistidas pelo pai.

Compareceram à Promotoria a genitora e a avó da criança relatando os fatos e o que a menor narrou que teria acontecido. Por sua vez, o genitor negou os fatos.

É o relatório. Segue a manifestação

Sendo assim, por todo o exposto, ante a ausência de elementos probatórios que corroborem possível ajuizamento de ação judicial civil e sendo necessário o prosseguimento das investigações mediante como Procedimento de Investigação Criminal, a Promotora de Justiça subscrevente **PROMOVE PELO ARQUIVAMENTO** do presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 10, caput, da Resolução nº 23/CNMP, de 17-Set-2007 e art. 39, inciso I da Resolução nº 006/15-CSMP, deste Parquet.

Ato contínuo, determino a **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL** para apurar suposto abuso sexual praticado por Eduardo Lira de Castro contra sua filha Maria Eloísa Nascimento Castro consistente em mexer com as mãos nas partes íntimas da criança.

Após a juntada aos autos das provas do recebimento das notificações encaminhadas aos presentes autos, com esta promoção de arquivamento, ao E. Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 10 da Resolução nº 006/2015, para apreciação e deliberação

daquele Órgão de Revisão.

Registre-se no RAF. Cumpra-se.

Tefé/AM, 19 de Setembro de 2019.

FÁBIA MELO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Promotora de Justiça

### AVISO

NOTÍCIA DE FATO Nº 040.2019.002827  
NOTICIANTE: JURACI DA COSTA RIBEIRO E SUELY DA COSTA PINHEIRO  
NOTICIADO: Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas – SUSAM

DECISÃO Nº 076.2019.42ªPJ

Classe processual: 910002 – Notícia de Fato  
Assunto principal: 10064 – Saúde

Trata-se de Notícia de Fato formulada junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, onde, em síntese, relatou-se que pessoa idosa, Sr. RAMIRO MONTEIRO COSTA, encontrava dificuldades em agendar consulta com médico urologista, pelo sistema público de saúde.

Foi enviada diligência junto à SUSAM requerendo a sua atuação institucional e informações, conforme documento nº 2019/0000190252.

Em Certidão nº 2019/0000195894, declarou-se que familiar do interessado compareceu à 42ª PRODHID, e informou que a consulta com médico urologista foi realizada no dia 04/11/2019, na Policlínica José A. da Silva.

Considerando tais informações e o que dispõe o art. 23-A, inciso I, da Resolução CSMP nº 06/2015, conclui-se que ocorreu superveniente atendimento da demanda ora noticiada e determina-se o arquivamento da presente notícia de fato.

Comunique-se à noticiante na forma do art. 18, § 1º, da Resolução CSMP nº 06/2015, e, após decurso do prazo recursal, efetive-se o arquivamento dos autos eletrônicos no Sistema MP-Virtual.

Manaus, 05 de novembro de 2019.

MIRTEL FERNANDES DO VALE  
Promotor de Justiça  
(Respondendo p/ 42ª PRODHID – Portaria nº 2385/2019/PGJ)

### AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 040.2019.000986  
NOTICIANTE: anônimo  
NOTICIADO: REBECA LIMA MENESES  
INTERESSADA: FLAURIDA LIMA OLIVEIRA

DECISÃO Nº 078.2019.42ªPJ

Classe processual: 0910004 – Inquérito Civil  
Assunto principal: 11842 – Pessoa Idosa

Trata-se de procedimento decorrente de notícia de fato formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio de denúncia anônima registrada no sistema da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, onde relata-se suposta situação de negligência familiar sofrida por pessoa idosa, de nome

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-geral de Justiça:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para  
Assuntos Administrativos  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélío Laura Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

#### Câmaras Reunidas

Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques

#### CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque  
(Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Sílvia Abdala Tuma  
Karla Fregapani Leite  
Adelton Albuquerque Matos

#### OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho